

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA CTFLOR E CTASSJUR.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2020, foi realizada a Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos – com início às 09h30 e término às 11h30min, onde foi discutida a seguinte pauta: 1 – Análise conjunta da minuta de resolução sobre licenciamento de marcenaria no Estado do Amazonas; estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: Ana Cristina Ramos (FVA), Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM), Ronaldo Pereira (INCRA), Fabíola Mendes (COMAPA), Renée Veiga (FIEAM), Carlos Bueno (FAS), Elcione Pampola (IPAAM), Sérgio Gonçalves (UFAM), Virgílio Viana (FAS), Clodoaldo Pontes (CNS), André Vianna (IDESAM), Leonilson Magalhães (SEMA), Francisco Itamar (SEMA) e Glauce Ma. Tavares Monteiro (SEMA). A assessora Glauce iniciou propondo uma votação dos novos coordenadores das câmaras, para a CTFLOR. O conselheiro Vanylton afirmou que no regimento do CEMAAM ambas as câmaras devem sortear os coordenadores e relatores. O conselheiro Ronaldo concordou que o regimento deve ser aplicado, no sentido de distribuição dos trabalhos para que não recaia ao coordenador todos os trabalhos da câmara. O IDESAM colocou-se à disposição para candidatura, na CTFLOR, o mesmo foi eleito por aclamação. Quanto à coordenação da CTASSJUR, decidiu-se por aguardar até a próxima reunião, o conselheiro Ronaldo pediu que fosse escolhida a instituição que seria a coordenadora suplente. O conselheiro Vanylton questionou qual instituição encaminhou a minuta para análise e a assessora Glauce informou que seria a FAS. O conselheiro Virgílio Viana fez uma defesa preliminar da proposta, que segundo ele, também foi feita na plenária do Conselho. O coordenador André Vianna comentou que vê como importante e positiva a proposta da minuta. O conselheiro Sérgio Gonçalves concordou que é importante aos produtores dentro de UCs, não sendo a resolução aplicável em outras partes do estado, assinalando que a prática não concorre com o manejo florestal por ser de pequeno porte. A conselheira Fabíola afirmou que a importância da minuta é a legalização, no sentido de dispensar ou não o manejo para a comercialização desta madeira. A conselheira Renée expressou

31 preocupações sobre o controle e legalização da resolução, pensando na atividade de
32 fiscalização, sugerindo elaborar um plano de manejo de pequena escala. O conselheiro
33 Virgílio lembrou da definição de manejo florestal e defendeu que há vários mecanismos
34 de controle na minuta. Elcione apresentou preocupações quanto a legalidade da
35 proposta e a prática deste controle, pediu que fosse observada a Lei Estadual n.
36 2.416/96. O conselheiro Ronaldo concordou com a importância da resolução,
37 questionando se é somente os empreendedores de unidades de UCs que necessitam
38 desta regulamentação, mas também se torna necessário incluir comunidades em
39 situações similares. Pediu que fosse escolhido um relator para esta resolução e que,
40 se alguém identificar choques com a legislação vigente, sublinhe os artigos na minuta
41 para adiantar os trabalhos na CTASSJUR, pediu ainda desculpas se excedeu-se nas
42 suas manifestações anteriores. O conselheiro Vanylton diferenciou a dispensa de
43 licenciamento e auto licenciamento e pediu observação à hierarquia entre as normas,
44 ressaltando que é necessário que tudo seja bem embasado. Pediu que lei 4.616/96
45 fosse considerada, apesar de estar extremamente defasada, versa sobre a exploração
46 da madeira, sugeriu atualizá-la para permitir este auto licenciamento através da
47 inclusão de um artigo mínimo, no entanto, duvidou se o cenário político seria favorável.
48 O coordenador André sugeriu o micro licenciamento, mas o conselheiro Vanylton
49 afirmou que seria ainda muito restrito no plano de manejo simplificado, que requer um
50 retorno prévio do órgão licenciador. A conselheira Fabíola citou a Resolução n. 03/2008
51 do CEMAAM que dispõem sobre o tema, proibindo a comercialização da madeira além
52 da UC. A conselheira Renée questionou como será operacionalizada a atividade
53 comercial, para venda fora da UC sem registro no DOF, necessitando-se de uma
54 formalidade mínima, para viabilizar esta venda de forma legal. O conselheiro Virgílio
55 demonstrou frustração, afirmando que a minuta não aborda a ausência de
56 licenciamento, afirmando que o DOF não será necessário por não haver transporte,
57 como ocorre com o Eucalipto. Percebeu-se que a versão utilizada pela FAS e a
58 demonstrada na reunião eram divergentes, portanto sugeriu que a reunião fosse
59 postergada. O conselheiro Vanylton afirmou que a minuta abordada foi a socializada no

60 grupo e alegou a necessidade de emissão de nota fiscal, mesmo que seja isento de
61 tributos. Citou que a própria resolução do auto abastecimento tem furos de legalidade,
62 pois é contrária à lei. A assessora Glauce Tavares esclareceu que a minuta
63 encaminhada a todos foi a última versão oriunda da CTFLOR, e a minuta citada pela
64 FAS foi a primeira versão apresentada. A conselheira Renée Veiga pediu que a
65 CTASSJUR fizesse uma reunião própria e um parecer fundamentado para
66 posteriormente realizar a reunião conjunta, pedindo que a Elcione participasse para
67 elucidar a parte prática da fiscalização. O conselheiro Ronaldo concordou com o
68 encaminhamento. O assessor Francisco Itamar agradeceu o andamento dos trabalhos
69 e ao novo coordenador. O conselheiro Vanylton assinalou que as alterações da
70 CTASSJUR à minuta serão restritas à legalidade, sem interferência no mérito da
71 proposta, solicitando que a CTFLOR apresente uma minuta mais atualizada. O
72 conselheiro Virgílio concordou com a proposta anterior. O coordenador André pediu
73 que a FAS elaborasse as alterações e a conselheira Fabíola sugeriu que outra
74 instituição fosse a relatora. A assessora Glauce lembrou que esta matéria siga seu
75 trâmite, pois já foi debatida em diversas reuniões, pedindo que o coordenador faça a
76 relatoria, com apoio da SEMA, com os apontamentos encaminhados à CTASSJUR. A
77 próxima reunião do CTFLOR ocorrerá dia 13/10/2020 às 9h, dia 07/10/2020 a minuta
78 será aprimorada pelo subgrupo, e posteriormente será elaborado um parecer da
79 coordenadoria da câmara. Eu, Glauce Tavares, assessora dos Colegiados da SEMA,
80 lavrei a presente ata que incorpora assinatura dos presentes.

81

82 ASSINATURA DOS PRESENTES:

83 Fabíola Mendes (COMAPA) _____

84 André Vianna (IDESAM) _____

85 Renée Fagundes Veiga (FIEAM) _____

86 Carlos Bueno (FAS) _____

87 Ana Cristina Ramos (FVA) _____



88 Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM) _____

89 Ronaldo Pereira (INCRA) _____

90 Clodoaldo Pontes (CNS) _____

91 Elcione Pampola (IPAAM) _____

92 Sérgio Gonçalves (UFAM) _____

93 Virgílio Viana (FAS) _____

94 Francisco Itamar (SEMA) _____

95 Leonilson Magalhães (SEMA) _____

96 Glauce Ma. Tavares (SEMA) _____

97

98

99

Assessoria dos Colegiados da SEMA.

100